



**TC 018.008/2010-0**

**Tipo:** representação

**Unidades:** Fundo Nacional de Saúde;  
Prefeitura Municipal de Bujari/AC

### **DESPACHO DO SECRETÁRIO**

O subitem 1.10 do Acórdão nº 1982/2011 - TCU/1ª Câmara determinou à Secex-AC que monitore o cumprimento da determinação constante do subitem 1.9 do *decisum*, expedida ao Fundo Nacional de Saúde.

Transcorrido o prazo fixado para a adoção das medidas determinadas, sem a manifestação do Fundo Nacional de Saúde, encaminho as peças necessárias ao Serviço de Administração para a autuação de Monitoramento com fulcro nos artigos 2º, § 1º, e 4º, inciso III da Portaria Segecex nº 27/2009.

O presente processo, após a verificação do integral cumprimento das notificações, deve ser encerrado, e o novo processo encaminhado à Diretoria para instrução.

SECEX/AC, 8 de agosto de 2011.

(Assinado Eletronicamente)  
CLAUDIVAN DA SILVA COSTA  
Secretário Substituto